

Rio Grande do Sul, 19 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

-RS

CONTRATADA: LOURDES WINTER FROEHLICH OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE

FORRAGENS MARCA JF DOUBLE Z20 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VALOR DO CONTRATO R\$ 33.000,00 (trinta e tres mil

reais)

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) DIAS

06 SEC. AGRIC.INDUST.COM. E

DESENVOLVIMENTO

04122002.1.1018000 Aquisição de Equipamentos 4.4.90.52.40.0 Veículos de Tração Mecânica

CORONEL BARROS, 19 DE AGOSTO DE 2010.

OLIVAR SCHERER

Publicado por:

Marlon Fischer

Código Identificador: DE120A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

-RS

CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI

LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VAGÕES FORRAGEIROS

MARCA CREMASCO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VALOR DO CONTRATO R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil

e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) DIAS

06 SEC. AGRIC.INDUST.COM. E

DESENVOLVIMENTO

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

04122002.1.1018000 Aquisição de Equipamentos 4.4.90.52.40.000 Veículos de Tração Mecânica

CORONEL BARROS, 19 DE AGOSTO DE 2010.

OLIVAR SCHERER

Publicado por:

Marlon Fischer

Código Identificador:E449AF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

– RS

CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO -

ACEME COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 SEMEADEIRA

ADUBADEIRA EICKHOFF ESG 615

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VALOR DO CONTRATO R\$ 29.600,00 (vinte nove mil e

seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) DIAS

06 SEC. AGRIC.INDUST.COM.

DESENVOLVIMENTO

 ${\bf 04122002.1.1018000}~{\bf Aquisição}~{\bf de}~{\bf Equipamentos}$

4.4.90.52.40.000 Veículos de Tração Mecânica

CORONEL BARROS, 19 DE AGOSTO DE 2010.

OLIVAR SCHERER

Publicado por:

Marlon Fischer

 \mathbf{E}

Código Identificador:BF9BCBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5113, 16 DE JULHO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

12 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12. 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

Cód. Func. Progr.: 12.06.18.541.0013.1184

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 40.000,00

ART. 3.º - A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente, recurso 1036, na importância de R\$ 14.282,26 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) e o excesso de arrecadação, com base nos valores efetivamente arrecadados no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, recurso 1036, até o mês de maio/2010, no valor de R\$ 25.717,74 (vinte e cinco mil, setecentos e dezesete reais e setenta e quatro centavos).

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**839D7990

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5120, 23 DE JULHO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 47,61 (quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento 2010, para a restituição de valor referente ao Convênio n.º 138/2008 — Programa Jovem Cidadão Consciente, para a realização da prestação de contas final do referido convênio.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

17 – SECRETARIA DE AÇÕES E SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

17.07 – GUARDA MUNICIPAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União

Cód. Func. Progr.: 17.07.06.122.0010.2390 – Restituição Convênio 138/08 – Programa Jovem Cidadão Consciente

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

17 – SECRETARIA DE AÇÕES E SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

17.07 – GUARDA MUNICIPAL

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União

Cód. Func. Progr.: 17.07.06.122.0010.2368

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**829BEB0F

Código Identificador:829BEB0I

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N°5112, 16 DE JULHO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 63.998,24 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro

centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

12. 06 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de ConsumoR\$....... 5.000,00

Cód.Func.Progr.: 12.06.18.541.0013.2173

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Cód.Func.Progr.: 12.06.18.541.0013.1085

Recurso: 1036

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO ... R\$ 63.998,24

ART. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o excesso de arrecadação, com base nos valores efetivamente arrecadados no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, recurso 1036, até o mês de maio de 2010, no valor de R\$ 63.998,24 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:14CFAB45

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5118, 23 DE JULHO DE 2010

"Institui o custeio de passagem, deslocamento, de permanência, taxa de inscrição e alimentação aos integrantes dos Conselhos Municipais, quando em Viagem representativa."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e assegurado o direito ao custeio de alimentação, deslocamento e permanência e/ou hospedagem,

- aos Conselheiros (as) Municipais, representantes da área governamental e não governamental nomeados pelo Executivo Municipal, legalmente constituídos, quando em viagens para fora do Município para participar, acompanhar, integrar grupos e outras, de eventos ou atividades pertinentes ao Conselho que venha a integrar, que seja legal e oficialmente constituído.
- § 1º. Aos deslocamentos inferiores a 100 km da sede do Município no território do Estado do Rio Grande do Sul, em objeto de representação do Conselho sem hospedagem, corresponderá a importância equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) dia.
- § 2º. Aos deslocamentos superiores a 100 km da sede do Município, em objeto de representação do Conselho com hospedagem, corresponderá a importância equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) dia.
- §3º Aos deslocamentos para fora do Território do Estado do Rio Grande do Sul, exceto internacional, de representantes do conselho com hospedagem, almoço/janta, deslocamento corresponderão recursos para despesas equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais) dia.
- Art. 2º Considera–se evento legal e oficialmente constituído, aqueles organizados pelos Poderes Governamentais, por Empresa Pública ou Privada, por Conselho de outros Municípios, Estado ou União, cuja presença trará benefícios e/ou qualificação dos participantes e/ou respectivo Conselho ou município que representar.
- **Art. 3º** O Conselheiro (a) para ter direito ao beneficio desta lei, deverá ser indicado em reunião Plenária do respectivo Conselho, observando as normas que regem especificadamente, registrados em Ata e consubstanciada em Resolução.
- §1º Os tramites legais necessários para destinação de verba aos Conselheiros (as) indicados ficarão a cargo do (a) Secretario (a) Municipal da área ao respectivo Conselho Municipal, por sua condição de Gestor Municipal na área pertinente.
- § 2º Na impossibilidade momentânea de definir em Plenário, por estrita premência de tempo, a definição deverá ser estabelecida em reunião da Mesa Diretora em conjunto com o respectivo Secretario (a) Municipal, cujo aval será indispensável.
- **Art. 4º.** As despesas do(s) Conselheiros(as), no que se refere ao custeio de taxa de inscrição e passagens, quando em representação, serão oriundos de dotação orçamentária prevista nos Fundos Municipais dos respectivos Conselhos.
- **Art. 5°.** Caberá ao representante do Conselho que receber o recurso proceder a prestação de contas do valor recebido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua utilização, ao Presidente do respectivo Conselho, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda.
- § 1º. Se o valor recebido pelo representante do Conselho não for utilizado em sua totalidade, o saldo remanescente deverá ser devolvido ao respectivo Conselho.
- § 2°. É vedado o reembolso de valores utilizados que venha a exceder qualquer um dos limites previstos no artigo 1° desta Lei."
- **Art**. **6º** As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:F068B392

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5119, 23 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a Doação dos Bens Declarados Inservíveis a Associação dos Recicladores e Catadores de Esteio - ARCA"

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1º Fica autorizado à doação dos Bens Declarados Inservíveis, através do Decreto Municipal nº 4.113, de 01 de julho de 2010 a Associação dos Recicladores e Catadores de Esteio - ARCA.
- Art. 2° Os bens referidos no artigo 1°, devidamente avaliados, são imprestáveis para o uso da Administração Municipal.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador: CCD3584F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 017.2010

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços.

A abertura será realizada na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.

Licitação	Objeto	Abertura
TP n°	Aquisição de Equipamentos	03.09.2010 às
017/2010	de Processamento de Dados.	09:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2^a a 6^a feiras, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Formigueiro, localizada à Avenida João Isidoro, n.º 222, CEP: 97210-000, podendo ser solicitado licitacao.prefeitura@formigueiro.com.br.

Formigueiro, 19 de agosto de 2010.

JOÃO NATALÍCIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa Código Identificador: 666ABEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Aquisição de Camionete, Nova, Cabine Dupla, 4x2, branca, mínimo 2.3 - 140HP, equipada com: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Rádio CD/MP3 com conexão USB, destinada á Secretaria da Saúde - Vigilância Sanitária Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI081-2010

Contratada: J. A. Spohr S/A Veículos

CNPJ: 091.158.253/0001-43 Valor: R\$ 59.820,00 Prazo de Entrega: 60 Dias

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:0F2E8E49

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI081-2010, referente a Aquisição de uma Camionete, nova, cabine dupla, 4x2, mínimo 2.3, 140HP, destinada á Secretaria da Saúde - Vigilância Sanitária -Empresa J. A. Spohr S/A Veículos - CNPJ 091.158.253/0001-43 pelo valor total de R\$ 59.820,00(cinquenta e nove mil oitocentos e vinte reais), que conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de agosto de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:6CE52FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS" PARA O ANO DE 2011

A Prefeitura Municipal de Itacurubi, através do Gabinete da Prefeita, vem por meio deste, CONVIDAR a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública sobre a elaboração da LDO "Lei de Diretrizes Orçamentárias" para o ano de 2011, a realizar-se no dia 10 de setembro às 15:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Itacurubi, 13 de agosto de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:

Erio Amaral Fernandes **Código Identificador:**1FA7A7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que às 14:40 horas do dia 11/08/2010 em Piratini, sito a Rua Comendador Freitas 255 reuniu-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de CONTRATAR O SHOW COM O MÚSICO VOLMIR MARTINS, para a festa da semana farroupilha de Piratini, no dia 13/09/2010, de acordo com o Artigo 25 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Piratini, 11 de agosto de 2010.

MICHELE ALVES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:0289531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que às 11:00 horas do dia 16/08/2010 em Piratini, sito a Rua Comendador Freitas 255 reuniu-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de CONTRATAR O SHOW COM O GRUPO SONIDO DEL ALMA GAUCHA, para a festa da semana farroupilha de Piratini, no dia 11/09/2010, de acordo com o Artigo 25 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Piratini, 16 de agosto de 2010.

MICHELE ALVES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jean Soares Mendes **Código Identificador:**44226C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2010 O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que às 11:00 horas do dia 12/08/2010 em Piratini, sito a Rua Comendador Freitas 255 reuniu-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de CONTRATAR O SHOW COM O MÚSICO CRISTIANO QUEVEDO, para a festa da semana farroupilha de Piratini, no dia 12/09/2010, de acordo com o Artigo 25 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Piratini, 12 de agosto de 2010.

MICHELE ALVES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:D2608F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010

O município de **Terra de Areia** – **RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2010 **Objeto**: <u>Contratação de empresa para construção de 05 (cinco) pontes</u>. **Data abertura:** 06/09/2010, horário e local: às 14:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 18 horas, ou pelo telefone (51) 3666-1285.

JOELCI DA ROSA JACOBS

Prefeito

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues **Código Identificador:**5C86CD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 51-2010

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de Agosto de 2010, às 14h, ocorrerá pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA FARROUPILHA, conforme Edital de nº 129/2010. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 18 de agosto de 2010.

CELSO BARBOSAPrefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Bastos Mella **Código Identificador:**B2530AB0